



MITRE REALTY EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ nº 07.882.930/0001-65
NIRE 35.300.547.144 | Código CVM nº 24902

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA /
A SEREM REALIZADAS EM 30 DE ABRIL DE 2020**

Conforme deliberado pelo Conselho de Administração, ficam convocados os acionistas da **Mitre Realty Empreendimentos e Participações S.A.** ("Companhia"), nos termos do artigo 124 da Lei 6.404/1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") e dos artigos 3º e 5º da Instrução CVM 481/2009 ("ICVM 481/09") a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária da Companhia, a ser realizada em 30 de abril de 2020, às 09h30min ("AGO"); e em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a ser realizada em 30 de abril de 2020, às 10h30min ("AGE" e, em conjunto com a AGO, as "Assembleias"), ambas na sede social da Companhia, localizada na Alameda Santos, nº 700 - 5º andar, Jardim Paulista, CEP 01418-002, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

(A) Em Assembleia Geral Ordinária (AGO):

- (i) apreciar as contas dos administradores, bem como examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019, acompanhadas do Relatório da Administração e do Relatório dos Auditores Independentes;
- (ii) deliberar sobre a proposta da administração para a destinação do resultado relativo ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019; e
- (iii) fixar a remuneração global anual dos administradores da Companhia para o exercício social de 2020.

(B) Em Assembleia Geral Extraordinária (AGE):

- (i) deliberar sobre a alteração do número de membros do Conselho de Administração da Companhia, nos termos da proposta da administração da Companhia;

- (ii) deliberar sobre a eleição do Sr. Rodrigo Coelho Cagali, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade RG nº 25.701.169-9-SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 296.217.678-06, na qualidade de novo membro para compor o Conselho de Administração da Companhia;
- (iii) deliberar sobre a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia com a alteração do artigo 11, alínea (I), e inclusão de nova alínea no artigo 21, de modo a atribuir ao Conselho de Administração da Companhia a competência para deliberar sobre operações de recompra de ações de emissão da Companhia, em conformidade com o previsto na Instrução CVM nº 567/2015;
- (iv) deliberar sobre a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia, com a alteração de seu artigo 15, para ampliar o prazo do mandato unificado do Conselho de Administração;
- (v) deliberar sobre a ratificação da reforma do *caput* do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento de capital social da Companhia aprovado na Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 03 de fevereiro de 2020;
- (vi) deliberar sobre a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia, com a exclusão do artigo 47 do Estatuto Social da Companhia; e
- (vii) deliberar sobre o novo plano de remuneração em opções de compra de ações (com o consequente cancelamento dos planos atualmente existentes, caso aprovado), nos termos da proposta da administração da Companhia.

Voto à Distância: Nos termos da ICVM 481/09, a Companhia adotará o sistema de votação a distância nas Assembleias. Os boletins de voto a distância deverão ser encaminhados pelo acionista (i) diretamente à Companhia (por correio postal ou eletrônico); (ii) ao custodiante do acionista (caso as ações sejam depositadas em depositário central); ou (iii) à instituição financeira contratada pela Companhia para a prestação dos serviços de escrituração de valores mobiliários (Itaú Corretora de Valores S.A.), devendo, em qualquer dos casos, ser recebido até 7 (sete) dias corridos antes da data das Assembleias. Deverão ser observados os modelos disponibilizados pela Companhia, bem como as orientações constantes no item 12.2 do Formulário de Referência da Companhia.

Conforme amplamente divulgado na mídia, e considerando as recentes atualizações sobre os casos de COVID-19 (coronavírus) no Brasil e ao redor do mundo, a Companhia reitera a extrema relevância e recomenda que seja dada preferência ao boletim de voto a distância para fins de participação de seus acionistas nas Assembleias.

Informações Gerais: Nos termos do artigo 9º, parágrafo 1º, do Estatuto Social da Companhia, nas Assembleias os acionistas deverão apresentar, preferencialmente com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para melhor organização da Companhia: (i) um documento de identidade, caso o acionista seja pessoa física; (ii) os atos societários pertinentes que comprovem a representação legal e documento de identidade do representante, caso o acionista seja pessoa jurídica; (iii) comprovante da participação acionária na Companhia emitido pela instituição depositária com data máxima de 5 (cinco) dias anteriores às Assembleias; e (iv) se for o caso, procuração, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 126 da Lei das S.A. As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas nas Assembleias por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, §1º da Lei das S.A. As pessoas jurídicas acionistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Lei nº 10.406/2002, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (vide Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 04.11.2014). Cópia da documentação poderá ser encaminhada para o e-mail: ri@mitrerealty.com.br.

Sem prejuízo do disposto acima, o acionista que comparecer às Assembleias munido dos documentos ora referidos, até o momento da abertura dos trabalhos, poderá participar e votar nas Assembleias, ainda que tenha deixado de apresentá-los previamente.

Os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem conter reconhecimento das firmas dos signatários por Tabelião Público, ser apostilados ou, caso o país de emissão do documento não seja signatário da Convenção de Haia, legalizados em Consulado Brasileiro, traduzidos por tradutor juramentado, e registrados no Registro de Títulos e Documentos.

Encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia, no website da Companhia (<https://ri.mitrerealty.com.br>), da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br), os documentos relacionados às deliberações previstas neste Edital, incluindo aqueles exigidos pela ICVM 481/09.

São Paulo/SP, 30 de março de 2020.

Jorge Mitre

Presidente do Conselho de Administração